

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Diretoria de Ensino da Região de Itapequerica da Serra

EDITAL 02/2024 – SUPERVISOR EDUCACIONAL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Itapequerica da Serra torna pública a vaga de Supervisor de Ensino, a ser preenchida nesta Diretoria de Ensino mediante designação para Supervisor Educacional, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023.

O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

I - DA VAGA

Será oferecida a seguinte vaga para a designação de Supervisor Educacional:

01 vaga de Supervisor de Ensino em substituição por período de 60 dias com possibilidade de prorrogação por tempo indeterminado.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga de Supervisor Educacional deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Referente ao tempo de serviço, atender aos seguintes requisitos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. Direção de Unidade Escolar;

2.1.2.3.3. Supervisão de Ensino ou Supervisão Educacional.

2.1.2.3.4. Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na Educação Básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores.

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável).

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

2.1.7 Ter concluído o curso da EFAPE Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 2 – 1ª Edição/2023 ou o Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Supervisor – 1ª Edição/2023

2.1.7.1. Não será válido para este Processo Seletivo a apresentação da conclusão do Curso EFAPE Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 1 – 1ª Edição/2023.

2.1.7.2. Na excepcionalidade, o candidato poderá estar cursando o curso da EFAPE Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 2 – 1ª Edição/2024.

2.1.8. Os candidatos que participaram do Banco de Talentos 01/2024 que tenham interesse em assumir a vaga de imediato deverão realizar a inscrição neste Processo Seletivo e estarão automaticamente dispensados do item 3.3.2.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá das **8h do dia 03/06/2024 até às 17h do dia 05/06/2024**, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O candidato (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, por meio de inscrição no link <https://forms.gle/iDNCFATzAVzNkW8S6>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste Edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los no CRH da Diretoria de Ensino – Região de Itapequerica da Serra, até às 12h do dia 03/06/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste Edital, o CRH da Diretoria de Ensino – Região de Itapequerica da Serra terá até 24 horas para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste Edital.

3.2.7. Caberá recurso e/ou reconsideração do indeferimento da Diretoria de Ensino – Região de Itapequerica da Serra somente referente ao item 3.2.1.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Esta Etapa será instruída pela Dirigente Regional de Ensino, junto a uma Comissão designada para condução do Processo Seletivo, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos cuja inscrição for deferida serão submetidos à entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O candidato será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Comissão do Processo Seletivo da Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste Edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo.

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.

3.3.5. O candidato que não participar ou abandonar a Etapa prevista no item 3.3.2 será considerado desistente deste Processo Seletivo.

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará candidatos, com base nas competências apresentadas na entrevista para encaminhar à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação

A Diretoria de Ensino – Região de Itapequerica da Serra encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação dos candidatos selecionados, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para continuação do processo seletivo pela Secretaria de Educação.

IV - DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE e site da Diretoria de Ensino – Região de Itapequerica da Serra <https://deitapequerica.educacao.sp.gov.br/>

V - DA DESIGNAÇÃO

5.1. O candidato selecionado será designado para a vaga de Supervisor Educacional pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado.

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do Processo Seletivo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do Processo Seletivo implicará em sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.